

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

006/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

OBJETO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO TERRENO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA COM BASE EM ANTEPROJETO ELABORADO PELO SETOR DE PROJETOS DO CREA-MT, ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO COMPLETO COM PLANILHA GERAL DE QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PARA CONSTRUÇÃO DA INSPETORIA DO CREA-MT NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.789,12

DATA DA SESSÃO

De 27/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

(Processo Administrativo n.º P2024/000792-6)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/02/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para elaboração de projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Todas as dúvidas e solicitações de documentação referente ao objeto poderão ser pedidas via e-mail: compras@crea-mt.org.br.

1.4. A contratação será dividida em lote/item único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	Levantamento Planialtimétrico do terreno, Elaboração de projeto executivo de arquitetura com base em anteprojeto elaborado pelo setor de projetos do CREA-MT, Elaboração de projetos complementares, orçamento completo com planilha geral de quantitativos e respectivos memoriais descritivos, para construção da Inspeção do CREA-MT no município de Alta Floresta. O projeto deverá atender todas as legislações municipais e estaduais para a aprovação junto aos órgãos	terreno de 461,30 m²	Lote 18, quadra 40 do Bairro Aquarela Hamoa, Etapa C, no município de Alta Floresta – MT	30 dias (contados a partir da emissão da ordem de serviço ou Empenho)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

		competentes.			
--	--	--------------	--	--	--

1.5. O valor limite para essa contratação é de R\$ **50.789,12 (cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais doze centavos)** conforme pesquisa de preço do termo de referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 100 (cem reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato via sistema E-crea (Sistema Eletrônico do CREA-MT) ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos
- 9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

09 de janeiro de 2023, Cuiabá-MT

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
PRESIDENTE DO CREA-MT
CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

- 1.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 1.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.3.2 Na hipótese de haver divergências entre a documentação de Habilitação solicitada no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta prevalecerão as exigências previstas neste documento

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 1.4.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.4.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.4.4** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.4.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.4.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CREA-MT

Fls. _____

TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2024

Levantamento Planialtimétrico; Projeto executivo de Arquitetura,
Projetos complementares e Planilha Geral com quantitativos e
Memoriais Descritivos para a Inspeção do CREA-MT no município de
Alta Floresta.

Cuiabá – MT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CREA-MT

Fls. _____

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	4
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
5. VALOR ESTIMADO	18
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	18
8. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO	19
9. VISTORIA	19
10. PROPOSTA	20
11. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS	21
12. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
13. MODO DE ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO / ACEITE	22
14. MODO DE PAGAMENTO	23
15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA	24
16. SANÇÕES E PENALIDADES	25
17. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT	26
18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - RESCISÃO	27



TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT, através da Gerência de Projetos e Obras, vem por meio deste Termo de Referência iniciar os processos para contratação de empresa especializada para a elaboração de Levantamento planialtimétrico, Projeto executivo de arquitetura, Projetos complementares e Planilha orçamentária geral com quantitativos e memoriais descritivos para a construção da Inspetoria do CREA-MT em terreno de 461,30 m², lote 18, quadra 40 do Bairro Aquarela Hamoa, Etapa C, no município de Alta Floresta – MT.

1. OBJETO

Levantamento Planialtimétrico do terreno, Elaboração de projeto executivo de arquitetura com base em anteprojeto elaborado pelo setor de projetos do CREA-MT, Elaboração de projetos complementares, orçamento completo com planilha geral de quantitativos e respectivos memoriais descritivos, para construção da Inspetoria do CREA-MT no município de Alta Floresta. O projeto deverá atender todas as legislações municipais e estaduais para a aprovação junto aos órgãos competentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Inspetoria é um órgão executivo que representa o CREA-MT nos municípios onde está instalado, tendo por finalidade atender aos profissionais da região e fiscalizar o exercício e a atividade das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/CREA's, com qualidade na prestação de serviços de engenharia e garantir segurança para a população local que os recebe.

Dessa forma, a construção de uma inspetoria nos municípios, se faz necessária uma vez que visa proporcionar um espaço melhor e mais amplo a fim de atender os profissionais do sistema



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

com mais qualidade, bem como ofertar uma infraestrutura melhor e mais apropriada para as necessidades das entidades de classe e consequentemente dos profissionais.

Nessa esfera, foi desenvolvido um programa de necessidades considerando as demandas do CREA-MT, que resultou em um estudo preliminar arquitetônico que contemplasse espaços necessários para melhor atendimento aos profissionais.

Justifica-se à contratação dos serviços com o objetivo de iniciar a futura obra de engenharia para construção da inspetoria do CREA-MT no município de Alta floresta.

Esta etapa de projetos, orçamentos e respectivos memoriais é fundamental para subsidiar a próxima etapa de contratação de empresa para a execução da obra.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes a cada especialidade.

Os projetos devem seguir as demandas e organograma previstas no estudo preliminar, no qual a contratada deverá realizar levantamento planialtimétrico e identificar a estrutura prevista para ser compatibilizada e adequada, corrigindo os problemas verificados e necessidades para aprovação junto ao Município de Alta Floresta.

Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos e outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras. Esta compatibilização fica sob a responsabilidade da equipe da empresa contratada.

Todos os levantamentos necessários para a elaboração dos projetos serão de responsabilidade da Contratada.

A sondagem do terreno constará em anexo ao TR.

Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, dando preferência às



CREA-MT

Fis. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

soluções com menor impacto ambiental, com diretrizes de sustentabilidade durante a obra e na sua manutenção.

A Empresa deve disponibilizar para avaliação e aprovação da GEPRO (Gerência de Projetos) os projetos em modelo BIM compatível com o programa Revit e em PDF, planilhas quantitativas em excel.

Cada um dos Projetos e levantamentos elaborados deve apresentar ART/RRT e Memorial Descritivo em Word.

PROJETO DE ARQUITETURA

Na proposta deverão estar previstos os seguintes serviços:

- a) Consulta de Viabilidade dos órgãos municipais e estaduais;
- b) Relatório preliminar de restrições legais;
- c) Briefing do cliente (programa de necessidades, considerando todos os fluxos de trabalhos internos);
- d) Levantamento “as-built” das áreas a serem trabalhadas;
- e) Levantamento topográfico da área e análises de condicionantes ambientais (topografia, vegetação, ventos predominantes e outros);
- f) Levantamento fotográfico do local a ser implantada a construção;
- g) Projeto preliminar de layout e vistas esquemáticas;
- j) Projeto interno e externo elaborado em 3D, com definição de volumetria e materiais de acabamento;
- k) Definição em reuniões sobre alterações de pontos de elétrica e sanitária;
- l) Definição em reuniões dos materiais de revestimentos que serão utilizados;
- m) Quadro de áreas.
- n) Arquivo digital contendo todo o material gerado nessa fase, em formato PDF.
- o) Compatibilização com projetos complementares;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Projeto Básico

- a) Projeto final com o layout humanizado;
- h) Projeto Luminotécnico específico (com exceção de iluminação cênica);
- i) Memorial descritivo do projeto arquitetônico;
- j) Projeto de Posicionamento de Tomadas, Lógica, Antena, Sonorização e CFTV;
- k) Memoriais descritivo e quantitativo de revestimentos cerâmicos, louças e metais;
- l) Ata de reunião com as definições do projeto luminotécnico, tomadas e demais itens de acabamento;
- m) Coordenação e análise de compatibilidade entre os projetos complementares, com orientação e acompanhamento aos profissionais.
- n) Arquivo digital contendo arquivo em formato PDF do projeto básico, memorial descritivo e planilhas de acabamento.

Detalhamentos

- a) Projeto de detalhamento de acabamentos gerais (piso/parede/teto);
- b) Planilha quantitativa de revestimentos;
- c) Projeto das bancadas e pedras (granito, mármore, limestone e silestone);
- d) Projeto de paginação de pisos, vedações e revestimentos cerâmicos;
- e) Detalhamento de locação de louças e metais;
- f) Planta com paginação de pinturas e revestimentos de parede gerais;
- g) Detalhamento dos itens de acessibilidade.
- a) Projeto de detalhamento de esquadrias (portas, portões, janelas) que necessitem detalhamento específico;
- b) Projeto de forro, indicação de sancas, rebaixos e detalhamentos (os detalhes de forro são simplificados não ficando vinculado a detalhamento de designer de interiores);
- c) Projeto de detalhamento escadas (revestimento e guarda-corpo e corrimão);
- d) Projeto de Layout de todos os ambientes, com a disposição de mobiliários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CREA-MT

Fls. _____

PROJETOS COMPLETARES

Os Projetos Complementares a serem contratados, objeto deste Edital, deverão ser compostos no mínimo de:

- Plantas baixas de cada nível da edificação, em escala 1:100.
- Plantas de Cobertura em escala 1:100.
- Cortes e Cortes isométricos em escalas adequadas, em escala 1:100
- Elevações, em escala 1:100.
- Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos mesmos, de forma a possibilitar sua execução escala 1:50.
- Especificações, em escala 1:100.
- Relação de Materiais e de Quantidades
- Memorial Descritivo Executivo.

PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura têm como base o sistema de concreto armado. O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive muros, contenções, arrimos e outros. O Projeto Estrutural de Estrutura em Concreto e Metálica deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo, estruturas de coberturas, base para reservatórios.

FUNDAÇÕES

Desenhos com locação, características e dimensões dos elementos de fundação.

Plantas de armação e fôrma, com indicação do Fck do concreto.

Memorial com método construtivo.

Memorial de cálculo do dimensionamento de todas as peças, indicando as cargas e os momentos utilizados no projeto.

Memorial Estrutura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CREA-MT

Fls. _____

ESTRUTURAS

Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.

Plantas de armação com indicação de:

Seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;

Seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;

Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;

Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos).

Plantas de fôrma contendo indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares. Indicação do F_{ck} do concreto para cada elemento estrutural.

Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras.

Memorial com cálculo das áreas formas.

Memorial com cálculo do volume de concreto.

Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos.

Memorial com método construtivo.

Memorial com cálculo de dimensionamento.

Memorial de Estrutura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CREA-MT

Fls. _____

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA, ESGOTOS SANITÁRIOS, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM)

ÁGUA FRIA:

Planta de situação da edificação, com indicação das aduções;

Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetros das tubulações;

Esquemas verticais das instalações (cortes);

Detalhamento das áreas molhadas, com especificações genéricas do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, entre outros).

Detalhamento das instalações especiais, caso necessário, indicação das cotas verticais, horizontais;

Memorial descritivo com especificações de materiais;

Quantitativo e especificação técnica dos materiais empregados;

Memorial de cálculo de dimensionamento.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública, ou estação de tratamento no lote;

Plantas de todos os pavimentos, com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações;

A planta do pavimento térreo deverá apresentar também o traçado e a localização dos sub coletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas;

Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e duas interligações;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Legenda adequada indicando a função de cada tubulação;

Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;

Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossas sépticas, sumidouro, caixas de passagem, etc., caso existam;

Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura de concreto armado e/ou metálica;

Memorial descritivo com especificações de materiais;

Memorial de cálculo de dimensionamento.

ÁGUAS PLUVIAIS:

As instalações de águas pluviais devem ser projetadas de modo a obedecer às seguintes exigências:

Recolher e conduzir a vazão de projeto até locais permitidos pelos dispositivos legais.

Ser estanques.

Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da instalação.

Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas.

Quando passivas de choques mecânicos, ser constituída de materiais resistentes a estes choques.

Nos componentes expostos, utilizar materiais resistentes às intempéries.

Nos componentes em contato com outros materiais de construção, utilizar materiais compatíveis.

Não provocar ruídos excessivos.

Resistir às pressões a que podem estar sujeitas.

Ser fixadas de maneira a assegurar resistência e durabilidade.

Memorial descritivo com especificações de materiais;

Memorial de cálculo de dimensionamento.

A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais.



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Os destinos das águas pluviais serão por sistemas de tubulações aterradas e caixas de passagens.

DRENAGEM:

Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, sarjetas com especificação dos materiais, diâmetro e encaminhamento das tubulações;
Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem;
Detalhes dos drenos de ar condicionado ligados a rede;
Detalhamento necessários à perfeita execução do projeto;
Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
Planta geral;
Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem;
Memorial descritivo com especificações de materiais;
Quantitativo e especificação técnica dos materiais empregados;
Memorial de cálculo de dimensionamento.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CERCA ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA (TELEFONIA, REDE LÓGICA E CFTV)

Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.
Desenhos com diagrama unifilar.
Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica.
Plantas de todos os pavimentos e da área externa com as seguintes indicações:



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

Local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;

Traçado dos condutores e caixas;

Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas;

Legendas de convenções utilizadas.

Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.

Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.

Esquema de prumadas.

Lista de cabos e circuitos.

Especificações dos materiais e equipamentos.

Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.

Projeto para a implantação de cerca eletrificada no perímetro do terreno.

Projeto para a implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança e alarme.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Deverá prever instalações de ar condicionado, respeitando o projeto de arquitetura, estrutural e de luminotécnica, com controles setorizados, não sendo permitido descaracterizar a edificação.



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

O projeto deverá apresentar no mínimo:

Planta de cada nível da edificação com localização de pontos, suporte, tubulação, dutos e com indicação especificação e numeração dos cabos utilizados;

Prever dutos para drenagem de água, com destinação ao sistema de drenagem pluvial.

Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto.

Quantitativo e especificação técnica dos materiais empregados.

Memorial de cálculo de dimensionamento.

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Projeto básico para aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso com os seguintes elementos:

Situação da edificação, indicando as edificações circunvizinhas e os logradouros que delimitam a quadra;

Planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico; risco de incêndio, quando houver a exigência de plano de intervenção;

Compatibilização com o projeto arquitetônico;

Compatibilização com o projeto elétrico, mostrando os circuitos necessários para iluminação de emergência, alarme, bomba de incêndio e etc;

Compatibilização com o projeto de instalações hidráulicas, mostrando se a reserva técnica de incêndio para hidrantes será junto ao reservatório de água da edificação;

Dimensionamento da saída de emergência;

Carga de incêndio;

Isolamento de risco;

Planta de corte com detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical;

Planta de detalhes das medidas de segurança;

Memoriais de cálculo e descritivo.



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

PAISAGISMO

O Projeto de Paisagismo gera soluções dos espaços externos, prevendo acessos, estacionamentos e demais áreas externas necessárias, especificando materiais e todas as espécies vegetais utilizadas. O Projeto de Paisagismo será desenvolvido em duas etapas, a saber:

Estudo preliminar - deve complementar o estudo inicial de arquitetura, identificando acessos, massas e zoneamento. Indicar os calçamentos e áreas de estacionamento em planta de situação com a especificação dos materiais e espécies vegetais a serem utilizados.

Projeto Executivo – planta de situação definitiva e demais desenhos que forem necessários, especificação das espécies vegetais, planta de plantio, equipamentos, soluções de drenagem, detalhamentos, identificação das espécies suprimidas e autorização para o corte das mesmas pelo órgão responsável.

Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

Compatibilizar o projeto de paisagismo com o de arquitetura, de maneira que seus objetivos, funções e formas de utilização se integrem com os da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto;

Identificar as atividades internas e externas da edificação, e o usuário, visando criar um ambiente confortável;

Analisar o terreno quanto aos seus aspectos fisiográficos: solos, águas superficiais, topografia, clima, orientação solar, microclima e linhas de escoamento de águas pluviais;

Explorar as potencialidades da área de projeto, verificando a vegetação existente, suas características e porte, a fim de delimitar as áreas a serem preservadas, quer pelo porte, quer por se tratar de vegetação autóctone ou em regime de proteção, ou outra razão;

Preservar e enfatizar a topografia natural do terreno, tirando partido de suas características;

Proteger a área do projeto contra erosão pluvial, mantendo ou refazendo as linhas naturais de escoamento, protegendo essas linhas por meio de vegetação ou pavimentação e fixando o solo desprotegido;

Proteger áreas de corte e aterro através do plantio de espécies com características adequadas para essa finalidade;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Racionalizar a escolha da vegetação, através da adoção preferencial de espécies perenes, que não exijam cuidados excessivos;

Definir a vegetação e os demais elementos do projeto de acordo com os requisitos ambientais das diversas áreas internas e externas, contribuindo para o conforto dos usuários: controle de luz, sombreamento, barreira de vento, umidificação do ar, barreira do som e outros;

Definir as soluções sempre em conformidade com a utilização da área pelos usuários, respeitando eventuais condições particulares de doentes, deficientes, crianças, idosos e outros;

Evitar, de maneira geral, a utilização de espécies agressivas, com espinhos venenosos ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de fluxo ou permanência de público;

Procurar a concisão, evitando a variedade excessiva de elementos vegetais;

Respeitar sempre o porte médio das espécies adultas, estabelecendo o espaçamento adequado e evitando assim podas deformantes e a necessidade de corte de árvores que ponham em risco a segurança das construções;

Racionalizar a especificação dos elementos construídos, padronizando os equipamentos, o mobiliário externo, os pisos, elementos de vedação e outros;

Considerar a necessidade de projetos complementares de iluminação, drenagem e irrigação;

As espécies mais indicadas para arborização de vias urbanas são aquelas que apresentam um sistema radicular pivotante e profundo.

As espécies com raízes superficiais deverão ser plantadas em locais amplos, tais como: parques, praças e canteiros centrais com pelo menos 2 m de largura; Verificar o tamanho e a textura das folhas para evitar o entupimento em calhas e bueiros;

APRESENTAÇÃO

Indicar / Identificar: Plantas e, se necessários, corte dos terrenos em escalas não menores que 1:500;

Indicar as edificações e seus acessos de pedestres e veículos, devidamente cotados;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Definir todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões respectivas e elementos para locação;

Detalhes de setores, em escalas maiores, quando necessário; Indicação dos movimentos de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;

Representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;

Locação, dimensionamento e detalhamento de todos os elementos fixos como: espelhos d'água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros;

Esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados destas áreas;

Representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular; • Cotar espaçamento das mudas;

Representação de todas floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas.

Desenho plotado em formato A1, escala 1:50, ou a critério da supervisão;

Relatório descritivo da correção química e orgânica do solo, quando necessário;

Planilha de quantitativos contendo: tabela de plantas com nome popular e científico, porte das mudas, tamanho das covas, quantidade de espécies;

Memorial descritivo.



ORÇAMENTO COMPLETO
PLANILHA GERAL DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

As planilhas orçamentárias deverão seguir as orientações do Manual para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU – Tribunal de Contas da União.

A planilha orçamentária deverá ser composta por memória de cálculo detalhada com base nos projetos, composição unitária de todos os serviços (inclusive dos serviços referenciados e serviços baseados em composições de preço de mercado), cronograma detalhado da execução de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária (utilizando o gráfico de Gantt) e curva ABC.

Os sistemas de referência de custos utilizados para a orçamentação deverão seguir a seguinte ordem de prioridade, evitando o uso de dois sistemas: 1º SINAPI → 2º TCPO → COTAÇÃO.

A Contratada deverá analisar todos os quantitativos e serviços necessários para execução completa da obra, incluindo os muros e fechamentos, que deverão estar totalmente contemplados na planilha orçamentária, realizando as devidas atualizações e adequações, no que couber.

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

As especificações e serviços descritos neste Termo poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.

Os projetos serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente em cada etapa, 1º Arquitetura, 2º Complementares, após a aprovação do setor GEPRO deste Conselho, e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos municipais e estaduais.

Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

A CONTRATADA deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para elaboração e entrega dos projetos é de até 95 (noventa e cinco) dias ininterruptos contados a partir da ordem de serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato;

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário;

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços será obtido através de pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no mercado.

Será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor global.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações em Andamento

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na obra.

Quando os serviços/ insumos não constarem nas tabelas referenciais SINAPI/TCPO deverão ser observadas as seguintes orientações:



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

- O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo junto a prestadores de serviços e fornecedores, adotando o menor preço pesquisado como parâmetro;
- O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data base da contratação;
- Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da CONTRATANTE;

Para o caso de eventuais aditivos de prazo a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro ajustado ao prazo pleiteado juntamente com as justificativas para a prorrogação da vigência de prazo de execução e contratual.

Entende-se como data base da contratação o mês referente ao prazo máximo de entrega das propostas no processo licitatório.

Tanto solicitações de aditamentos de prazo quanto de valor deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Justificativa da necessidade de renovação contratual
- Manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados pela Empresa Contratada;
- Anuência devidamente assinada pelo Representante da Empresa Contratada quando for o caso.
- Comprovação da Manutenção das condições habilitatórias apresentadas na licitação.

8. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Todos os detalhamentos ou alterações de projeto, deverão ser feitos a partir da empresa contratada e seus Responsáveis Técnicos, que fornecerá todos os detalhes executivos que se fizerem necessários para o bom andamento da obra. A responsabilidade da Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Projetos e Obras. A fiscalização da obra deverá ser feita por fiscal com capacitação e experiência comprovada além de tempo disponível para exercer os vários papéis na fiscalização.

9. VISTORIA

A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o antepenúltimo dia útil anterior à licitação. O agendamento deverá ser feito juntamente a Gerência de Projetos e Obras (65) 3315-3032/3072.



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

- a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- b) Caso opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do local da obra.
- c) Deverá ser providenciado pela contratada o levantamento topográfico planialtimétrico atualizado da área que será parte integrante da proposta.

10. PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a.1) Planilha de orçamento sintética;
- a.2) Prazo de conclusão dos serviços e de validade da proposta (90 dias);
- a.3) Cronograma Físico-financeiro;

Por se tratar de serviços de engenharia e consultoria, o orçamento/planilha deverá ser feita de acordo com recomendação do Tribunal de Contas da União, com inclusão da TRDE ao invés de BDI (taxa de ressarcimento de despesas e encargos).

Neste modelo, levantam-se as tarefas a realizar em cada item do escopo do projeto e estima-se a quantidade de horas de cada categoria profissional que deverá ser aplicada para realizar tais tarefas. Calcula-se o preço horário dessas categorias profissionais e o orçamento será obtido pelo produto das quantidades de horas pelos preços unitários respectivos, sem incluir os encargos sociais. Neste caso, está sendo estimado apenas o custo direto de mão de obra.

Ainda deverão ser incluídas no orçamento as despesas indiretas e o TRDE (o lucro + os encargos financeiros e tributários da contratada). Ainda podem entrar outras despesas diretas não relacionadas com o custo da mão de obra, tais como: sondagens, aluguel de veículos, topografia, passagens, diárias, impressões, alojamentos etc.

As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Para os itens que forem utilizados valores do SINAPI, será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao da mediana de seus correspondentes no SINAPI para esta região;

O critério de julgamento das propostas será menor preço global.

Todos os valores da planilha orçamentária sintética devem ser apresentados somente com duas casas decimais após a vírgula.

11. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

a. Técnico-Operacional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da EMPRESA LICITANTE.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Apresentação, por parte da Licitante, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

b. Técnico-Profissional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dos responsável(is) técnico(s).

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços: estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidros sanitárias e de cabeamento estruturado.



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização da confecção dos projetos contratados (com exceção do levantamento/projeto planialtimétrico). A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO.

13. MODO DE ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO / ACEITE

A empresa contratada deverá comunicar formalmente o término e entrega dos serviços ao fiscal do contrato e a Gerência de Projeto e Obras;

O Recebimento dos projetos será feito de duas formas:

- a)** provisoriamente, pelo Fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Gerência de Projetos e Obras, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O Fiscal procederá uma análise dos serviços que compõe o objeto do contrato com intuito de identificar eventuais vícios e encaminhará à contratada relatório indicando as correções necessárias e o prazo para a correção;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

O projeto final deverá ser protocolado pela contratada junto a Prefeitura para aprovação do mesmo.

A aprovação final do projeto será condição para aceitação definitiva do objeto por servidor ou comissão designada pela Gerência de Projetos e Obras após decurso do prazo de observação não excedendo a 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante a aprovação ou no processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

14. MODO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada apresentará a nota fiscal, e caberá ao fiscal do contrato atestar a regular execução dos serviços, encaminhando o documento para pagamento.

O Setor Financeiro reserva-se ao direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

Por conveniência e critério da CONTRATANTE o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos. Deverá



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

apresentar também junto a Nota Fiscal, os seguintes documentos, que deverão estar vigentes durante todo o período de vigência contratual:

- c.1) Certificado de Regularidade do FGTS,
- c.2) Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública,
- c.3) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,
- c.4) Certidão referente a Débitos junto a Prefeitura Municipal;
- c.5) Certidão referente a Débitos Trabalhistas,
- c.6) Comprovação da efetiva vigência da Garantia Contratual

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.

A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.

O projeto será submetido à análise do CREA bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório;

Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica da empresa apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização do CREA-MT, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;

A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os processos de penalização seguirão as etapas de análise, cálculo, aplicação e defesa.

17. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT

Emitir Ordem de Serviço;

Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital;

Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do procedimento licitatório;

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL- RESCISÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela lei;



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Os processos de extinção do contrato seguirão as etapas de análise, determinação e defesa conforme a Lei.

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

Jonathan Gomes de Moraes
Analista Técnico – CREA-MT
Matrícula 501

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico destina-se subsidiar processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de Projetos de arquitetura com levantamento planialtimétrico prévio, projetos complementares e Planilha orçamentária geral com quantitativos e Memoriais Descritivos para futura execução de obra da Inspetoria do CREA-MT em terreno de 461,30 m², lote 18, quadra 40 do Bairro Aquarela Hamoa, Etapa C, no município de Alta Floresta – MT.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos e posterior execução da obra se faz necessária uma vez que visa seguir um processo completo desde a concepção da Inspetoria pelos projetos de arquitetura e complementares até a correta execução da obra. O novo edifício visa proporcionar um espaço melhor e mais amplo a fim de atender os profissionais do sistema com mais qualidade, bem como ofertar uma infraestrutura melhor e mais apropriada para as necessidades das entidades de classe e consequentemente dos profissionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: lote 18, quadra 40 do Bairro Aquarela Hamoa, Etapa C, no município de Alta Floresta – MT;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem utilizados, com definições claras nos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para elaboração dos projetos técnicos e posterior execução de obra de engenharia em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- j) Designação de fiscais de contrato e de obra com capacitação adequada e tempo disponível para exercer os vários papéis na fiscalização. Preferência por fiscais de obra terceirizados com contrato e cláusulas específicas de controle. Definição de relatório de fiscalização padrão.

3.2 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- e) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- f) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- g) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

h) DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia

j) NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

l) Manual de obras públicas- edificações –SEAP

Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas-TCU

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A DIMENSÃO/NECESSIDADE DA OBRA

A relação entre a demanda prevista e a dimensão/necessidade da obra foi definida através de levantamento do organograma das atuais inspetorias que resultou na elaboração de anteprojeto preliminar pela Gerência de Projetos que servirá de base para elaboração dos projetos legal e executivo de arquitetura e por consequência os projetos executivos, orçamentos e memoriais descritivos.

Portanto, este projeto está previamente definido conforme Layout em anexo para posterior elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares e por fim a execução da obra. Em suma, a dimensão da obra foi definida a partir do anteprojeto, que servirá de base para os demais projetos. Além disso, este novo projeto busca oferecer um espaço com mais tecnologia, conforto, segurança e apoio aos profissionais e servidores do sistema Confea-Crea na região.

5- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Como o CREA-MT não possui os meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, não detém de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc tanto para a elaboração de todos os projetos quanto para a construção da reforma/ampliação pretendida, deve-se optar pela elaboração e execução indireta, impondo a contratação de terceiro, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório com as seguintes possibilidades de execução da obra: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral, contratação integrada ou semi-integrada.

Portanto, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado e que o CREA-MT não detém os meios necessários à sua concretização (elaboração dos projetos e execução da obra), entende-se que a melhor solução para a execução do projeto é a contratação em etapas do Projeto

básico/executivo e posterior contratação da obra por execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista e que após a aprovação do projeto básico há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

A estimativa de preços da contratação deverá ser compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Conforme estudo preliminar a área construída para inspetoria é de aproximadamente 249,54 m² em terreno de 461,30 m².

Para as contratações ora pretendidas estima-se os seguintes valores:

Levantamento Planialtimétrico:

461,30 (área do terreno) x 1,82 (preço por m²) = R\$ 839,56

Projeto básico e executivo de arquitetura, com maquetes 3D:

461,30 (área construída) x 50,00 (preço por m²) = R\$ 23.065,00

Projetos complementares: Redes elétricas alta tensão (entrada de energia), Instalações elétricas baixa tensão, Projeto SPDA, Geração de energia, Telefonia/Lógica, cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização), alarme e CFTV; Projeto de climatização e conforto ambiental, instalações hidráulicas e sanitárias, Projeto de drenagem, Projeto de paisagismo, Prevenção e combate a Incêndio, Planilha orçamentária completa:

461,30 (área construída) x 58,28 (preço por m²) = R\$ 26.884,56

Execução da reforma/ampliação:

461,30 (área construída) x 3.134,47 (CUB por m²) = R\$ 1.445.931,01

A construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta após a definição do projeto básico, e através de empreitada por preço global.

7. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está alinhada com o planejamento do CREA-MT pois está previsto no Plano Anual de Contratações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida abrange a elaboração de levantamento planialtimétrico atualizado, projetos arquitetônico legal e executivo, projetos complementares e por fim a execução de obra de Inspeção do CREA MT através de empreitada por preço global. A modalidade de licitação sugerida é a concorrência com critério menor preço.

A obra se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão contratados previamente.

Deverá ser previsto em edital critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com o controle objetivo dos valores globais e unitários a partir de planilhas elaboradas previamente por empresa contratada para os projetos complementares. A planilha terá como referência os insumos e composições de serviço do SINAPI e os valores praticados no mercado.

Para o objeto deste certame, há diversas empresas construtoras capazes de atender a demanda, propiciando competitividade a licitação.

Na análise das propostas de preços devem ser desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido, com preço total manifestamente inexequível, ou com preços unitários de serviços superiores aos definidos no critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que constam do edital.

Também deverá constar do edital de licitação a exigência de apresentação das composições de custo unitário e das composições analíticas da taxa de BDI e TRDE quando for o caso, além dos encargos sociais de empregados mensalistas e horistas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto pode ser feito nas etapas já citadas anteriormente, de levantamento planialtimétrico, projetos arquitetônico, projetos complementares e execução da obra. A execução, objeto de maior vulto, não poderá ser parcelada do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único

contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Dotar o CREA-MT de nova Inspetoria com infraestrutura moderna, confortável e segura à prestação dos serviços, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos profissionais e servidores;
- 2) Busca-se também um espaço melhor e mais amplo a fim de atender os profissionais do sistema com mais qualidade.

11. SERVIÇOS PREVIAMENTE NECESSÁRIOS

Por se tratar de objetivo final a construção civil, deverão ser previamente elaborados todos os elementos técnicos tais como: Projeto arquitetônico, memoriais, projetos complementares e executivos, planilha orçamentária e cronogramas.

Logística:

A Gerência de Logística, através do Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos documentos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução, locais de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, etc

Impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA
6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações em andamento

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que esta contratação na forma como foi sugerida neste Estudo Técnico Preliminar é perfeitamente viável e maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2024

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Jonathan Moraes - Analista Técnico